



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata da 18ª Reunião Ordinária do Exercício de 2024 – 17 de Junho de 2024 às 9:30h

Vereador Paulo Cabeção dá início à reunião, desejando bom dia a todos e inicia pedindo desculpas, pois houveram problemas com as conexões da internet que acabou atrasando. E continua com os dizeres: "Primeiro vou dar bom dia aos nobres presentes aqui, aos vereadores, público aqui também que se faz presente. Valdemir representando o Executivo. E é isso, aí vamos lá dar início vamos ficar de pé por favor. Em Nome de Deus e da padroeira de Santa Luzia, declaro aberta a 18ª reunião ordinária conjunta de comissões do exercício 2024. Podem se assentar, por favor. Nomeio como relator dessa reunião, o Vereador Lelei do Salão, e solicito ao mesmo para que faça leitura das correspondências se houver." Vereador Lelei do Salão cumprimenta a todos, e lê as correspondências: Gabinete do vereador Gleisson Johny número 487: ao presidente da casa da Câmara Municipal de Santa Luzia, assunto na 18ª reunião conjunta das comissões no Exercício 2024 com cumprimento cordialmente, veio por meio desse, justificar minha ausência na 18ª reunião conjunta de comissões do exercício de 2024 acontecerá hoje dia 17/06 de 2024 segunda-feira, devido o compromisso previamente agendado nesse dia e o mesmo horário. Na mesma forma, tem o Lelei da Autoescola e também do Vereador Nandinho. Esses são os três pareceres aqui de ausência na reunião de hoje, presidente. Sem mais. Vereador Paulo Cabeção retoma a fala, agradecendo ao Lelei, e dá os seguintes dizeres: "Partiremos aqui pro projeto de lei de número 053 de 2024 do executivo aqui referente a LDO e eu mesmo que farei a leitura do relatório aqui. Comissão de Finanças orçamento e tomada de contas, parecer ao projeto de lei de número 053/2024 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências e autoria do executivo Municipal encaminhada a relatoria dessa comissão para emissão de parecer que se constitui baseado nos pressupostos legais da Constituição Federal Lei Orgânica do Município e Regimento Interno. Passa-se a opinar do parecer trata-se do projeto apresentado pelo executivo objetivando estabelecer as diretrizes orçamentárias para a



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

elaboração da proposta orçamentária do Município de Santa Luzia de Minas Gerais para o exercício financeiro de 2025. Assim dispõe a Legislação Federal sobre o tema objeto e projeto em questão. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro, subsequente orientará a elaboração da lei orçamentária anual disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação nas agências das agências financeiras oficiais e de fomento. Do projeto de lei de número 053/2024 extrai-se o seguinte: o projeto traz em seu bojo as metas e prioridades da administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 o projeto se faz acompanhado do anexo de metas e riscos fiscais exigidos pela lei de responsabilidade fiscal o projeto trata das despesas de receitas necessárias à elaboração da proposta orçamentária do município de Santa Luzia de Minas Gerais para o exercício financeiro de 2025. Destarte após análise detalhada do projeto de lei de número 053/2024 apresentado pelo Senhor Prefeito tem normalidade no que tange a sua apresentação e atende às normas da legislação e a sua formação. A título de orientação a autorização de abertura de crédito em percentual igual superior a 30%, tem sido objeto de questionamento no TCE de Minas Gerais, conforme citado abaixo. Pedido de recomendação contas do município de Santa Luzia de Minas Gerais do exercício financeiro de 2012 em relação à margem de autorização para abertura de créditos suplementares consignada na Loas no município do exercício de 2012 conforme iniciado as folhas 5-6 análise C. Considerando percentual autorizado superior a 30% para suplementação orçamentária, considerando que tal percentual em nível tão elevado denota falta de planejamento organização e controle na gestão de recursos municipais (grifo nosso) considerando que tal procedimento caracteriza de desvirtuamento ao orçamento programa pondo em risco os objetivos e metas governamentais traçados pela administração pública. Considerando que o elevado percentual dos créditos suplementares autorizados no orçamento aproxima-se na prática de concessão ilimitada



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

de créditos condutas extra verda da pelo inciso 7 do artigo 167 da Constituição de 88. Considerando que o Instituto de planejamento é o Instituto capaz dentre outros, de possibilitar a implementação dos direitos constitucionais e finalmente considerando a própria competência desta corte de contas que de acompanhar a utilização dos recursos públicos mediante a emissão de parecer prévio e dos instrumentos de planejamento orçamentários recomenda-se à administração Municipal a observância dos ditames constitucionais com a utilização do adequado planejamento por ocasião da elaboração da proposta orçamentária cujas disposições deverão moldar-se a realidade Municipal e serem compatíveis com a as perspectivas de arrecadação e aplicação de recursos públicos no Exercício financeiro de sua respectiva execução para limitação real da margem de autorização. Recomenda-se também ao poder legislativo que ao discutir os projetos de lei orçamentária atende para essa prática que assegura ao poder executivo alteração significativa do orçamento Municipal, avaliando com o devido critério o percentual proposto para suplementação de dotações. Pedido de recomendação de Contas do município Felício do Santos, exercício financeiro de 2010 por outro lado o elevado percentual de 52,18% para suplementação de dotações consignado ao artigo 4º da lei orçamentária flexibilizando em nível tão elevado o orçamento significa retirar da peça orçamentária sua característica precípua a de planejamento de ação estatal. Tal procedimento caracteriza de a deformação e o desvirtuamento do orçamento programa, pondo em risco a concretização efetiva dos objetivos e metas governamentais traçados. Diante do exposto entendemos que o projeto de lei de número 053/2024 que dispõe sobre as diretrizes de elaboração da lei orçamentária por exercício financeiro de 2025 e da outras providências, poderá ser levado ao plenário na Câmara Municipal de Santa Luzia e Minas Gerais para discussão e votação. Sem mais, vereador Paulo Cabeção. Finalizado aí a leitura do parecer eu coloco em discussão e votação na Comissão de Finanças orçamentos e tomada de contas o parecer referente ao projeto de lei de número 53/2024, nessa forma solicito ao relator vereador Paulo cabeção. Não teremos voto na vice-



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

presidência, e o voto do presidente Ivo Melo. Por favor, registrem os votos. Projeto aprovado com dois votos favoráveis e uma ausência por essa comissão coloca em discurso em votação na comissão de legislação justiça e redação parecer referente ao projeto de lei de número 53/2024. Não teremos voto na relatoria devido a ausência do relator vereador Lelei da Autoescola e do seu suplente vereador André. Apenas voto na vice-presidência com vereador Lelei do Salão e na presidência com vereador Paulo cabeção. Por favor, registre os votos. Projeto aprovado com dois votos favoráveis e uma ausência. Também por essa comissão coloca em discussão e votação na comissão de administração pública o parecer referente ao projeto de lei de número 53/2024 dessa mesma forma não haverá voto na relatoria, apenas na vice-presidência com Lelei do Salão e na presidência com o vereador Paulo cabeção. Por favor, registre seu voto Lelei. Aprovado com dois votos favoráveis por essa comissão e uma ausência e finalizada a aprovação do projeto de lei de número 053/2024. Gostaria de chamar aqui à frente aqui o Valdemir representando do executivo aí para apresentar o projeto 070 e 071. A Jéssica também, _____ por _____ favor.”

O representante do executivo, Valdemir cumprimenta a todos, e explica com suas palavras sobre o projeto 070: “que é o que a gente tá tratando do programa de produção de unidades habitacionais de interesse social. Trata-se, bem, na verdade, é um projeto bem simples, porque trata-se apenas de uma adequação da legislação local Municipal as exigências da Legislação Federal para que com isso o município possa fazer jus ao financiamento com taxas reduzidas para a produção dessas unidades habitacionais. Com essa esse programa a gente eh materializa um direito constitucional que é o direito da moradia, e obviamente damos mais qualidade de vida e dignidade pros nossos cidadãos aqui de Santa Luzia.” No final, questiona a Jéssica, se ela gostaria de acrescentar e falar sobre o projeto, e ela dá seguimento cumprimentando a todos, e reforça as seguintes informações: “Eu queria só reforçar, porque eu não sei se todos conseguiram ler aqui quais são as propostas de isenção de tributos, mas nem todos eles de fato são



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

obrigatórios na lei federal. Mas entendendo que o objetivo é a gente desenvolver um empreendimento que consiga levar uma qualidade de vida e uma implantação melhor também das unidades habitacionais tem alguns aqui que foram indicados para que a gente pudesse viabilizar que o empreendimento fosse desenvolvido dentro do município considerando infraestrutura, a questão de serviços. Então só reforço o que o nosso procurador aqui falou, sobre a demanda né que é prioritária pra gente conseguir garantir essas unidades habitacionais, e desenvolver né o programa minha casa e minha vida com o fundo de arrendamento Residencial pela primeira vez dentro do Município de Santa Luzia." Novamente o representante do executivo, Valdemir retoma a fala explicando sobre o projeto 071: "o 071, a ementa dele, é dar nome à via pública de Rua Diamante Branco situada no setor 6, do núcleo Urbano Palmital, trata-se apenas da formalização da nomeação da rua do logradouro muito também decorrente da manifestação do de um abaixo-assinado dos moradores da região que também acompanha o projeto de lei, e com essa nomeação a gente consegue levar aos moradores ali da região, da rua, os serviços públicos né. Então trata-se apenas também muito na esteira do projeto anterior, dessa questão da do direito à moradia dignidade dos cidadãos que ali vivem, dando o nome a essa via pública." O vereador Paulo Cabeção questiona se alguém tem alguma pergunta a fazer, e não havendo, informa que todos já podem ficar à vontade, e agradece pela explanação. Solicita que todos ainda fiquem de pé pra encerrar, e agradece a todos. Finaliza com os dizeres: "Em Nome de Deus da padroeira de Santa Luzia, declaro encerrada essa reunião uma ótima semana a todos. Bom dia."